



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Gerência Jurídica - Administrativo

Rua Líbero Badaró, 425, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

Telefone: 3396-9000

PROCESSO 7010.2022/0005640-1

Termo PRODAM/DJU/GJA Nº 069158765

CONTRATO CO-11.08/2022

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.005/2022, COM FULCRO NO ARTIGO 29, INCISO VII, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/16.

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM DESENVOLVER ESTUDOS E PESQUISAS PARA ADEQUAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DOS MODELOS ORGANIZACIONAL, DE GESTÃO E DE AÇÃO DA PRODAM.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A, com sede na Rua Líbero Badaró n.º 425, Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob n.º 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **JOHANN NOGUEIRA DANTAS**, portador da cédula de identidade RG. n.º 38.019.322-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 561.964.155-49, e por seu Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas, Sr. **ANTONIO CELSO DE PAULA ALBUQUERQUE FILHO**, portador da cédula de identidade RG. n.º 12.147.150-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 112.970.788-10.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO - FESPSP, com sede na Rua General Jardim n.º 522, bairro Vila Buarque, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.223-010, inscrita no CNPJ sob n.º 63.056.469/0001-62, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **ANGELO DEL VECCHIO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.656.204-7-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 692.860.608-82 e por seu Diretor Tesoureiro, Sr. **ROMEU NAMI GARIBE**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.940.684-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 570.385.708-20.

As partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM DESENVOLVER ESTUDOS E PESQUISAS PARA ADEQUAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DOS MODELOS ORGANIZACIONAL, DE GESTÃO E DE AÇÃO DA PRODAM**, conforme descrições constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**, da Proposta Comercial da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas neste instrumento e no **Termo de Referência PRODAM – ANEXO I** deste instrumento, garantindo a qualidade dos serviços prestados;

b) Para a assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, e ainda estar em situação regular junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do **Município de São Paulo (Lei Municipal n.º 14.094/2005 e Decreto Municipal n.º 47.096/2006)**, mediante consulta ao site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>.

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no momento da contratação, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação das condições que ensejaram sua contratação, devidamente atualizadas, em formato digital (arquivo PDF) para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br e para o gestor do contrato a ser definido oportunamente:

- i.** Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa;
- ii.** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- iii.** Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;
- iv.** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Mobiliários);
- v.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- vi.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou a PRODAM, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

e) Prestar a CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações sobre a execução do contrato;

f) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do **artigo 77, da Lei Federal nº 13.303/16**.

2.2. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização do contrato, designando fiscal(is) pelo acompanhamento da execução contratual; procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

b) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do contrato;

c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato;

d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, sendo-lhe assegurado o contraditório nos termos da Lei nº 13.303/2016;

e) Comunicar a CONTRATADA formalmente (por e-mail) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ou da última assinatura digital realizada, prorrogáveis até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/16.

3.2. Qualquer alteração e/ou acréscimos e supressões, ocorridas no decorrer deste contrato, será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA IV – PREÇO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 2.555.600,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)**, cuja discriminação de itens e valores unitários constam da proposta comercial da CONTRATADA (**doc. 067772465**), e seguirá as regras previstas na **Cláusula VI – Faturamento e Condições de Pagamento**.

4.2. No valor acima já estão incluídos todos os tributos e encargos de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o preço do presente contrato.

4.3. Resta vedado o reajuste do valor contratual por prazo inferior a 12 (doze) meses contados após um ano da data-limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme disposto na **Lei Federal nº 10.192 de 14/10/2001**, ou, se novas normas federais sobre a matéria autorizarem o reajustamento antes deste prazo.

4.4. Após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência, caso haja prorrogação, o contratado poderá ter seus preços reajustados, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE a contar da data da apresentação da proposta.

4.5. Deverá a CONTRATADA manifestar-se quanto ao reajuste do valor do contrato em, no máximo 10 (dez) dias úteis do vencimento do período de 12 (doze) meses, conforme **item 4.4**.

CLÁUSULA V – GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, §1º da Lei Federal nº 13.303/16)

5.1. A Contratada deverá prestar garantia contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 70, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16, no valor de **R\$ 127.780,00 (cento e vinte e sete mil, setecentos e oitenta reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, observando os procedimentos a seguir elencados.

5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual, devendo a garantia assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado depois de expirada a vigência da contratação ou validade da garantia.

5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.3.1. Danos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.

5.3.2. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

5.3.3. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela CONTRATANTE.

5.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato e não adimplidas pela CONTRATADA.

5.4. A CONTRATADA deverá informar, expressamente, na apresentação da garantia, as formas de verificação de autenticidade e veracidade do referido documento junto às instituições responsáveis por sua emissão.

5.5. No caso de seguro-garantia, a instituição prestadora da garantia contratual deve ser devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e, no caso de fiança bancária, pelo Banco Central do Brasil.

5.6. A insuficiência da garantia não desobriga a CONTRATADA quanto aos danos diretamente por ela causados, responsabilizando-se por todos os danos apurados pela CONTRATANTE que sobejarem aquele valor.

5.7. Para cobrança pela CONTRATANTE de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia poderá ser executada, a partir do 3º (terceiro) dia, contado da resposta NÃO CONHECIDA E/OU IMPROCEDENTE acerca da notificação judicial ou extrajudicial à CONTRATADA, na hipótese do não cumprimento de suas obrigações contratuais.

5.7.1. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, cobrança de penalidade aplicada ou pagamento de qualquer obrigação da CONTRATADA, deverá ser efetuada a reposição do valor no prazo de 15 dias úteis, contados da data em que for notificada para fazê-lo.

5.8. Caso haja aditamento contratual que implique alteração do valor, a garantia oferecida deverá ser atualizada.

5.9. Não sendo a garantia executada por força de penalidade administrativa e não havendo débitos a saldar com a CONTRATANTE, a garantia prestada será devolvida ao término do contrato.

5.10. Quando prestada em dinheiro, a garantia será devolvida por meio de depósito em conta bancária e corrigida pelos índices da poupança, salvo na hipótese de aplicações de penalidades pecuniárias ou necessidade de ressarcimento de prejuízos causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou a terceiros, hipóteses em que será restituído o saldo remanescente.

5.10.1. Na hipótese de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá enviar uma cópia do depósito bancário para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br, identificando o contrato e a que título foi realizado o depósito.

CLÁUSULA VI – FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

6.1.1. O valor será faturado por módulo, após cada finalização de execução total do respectivo módulo e o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente da realização efetiva da prestação dos serviços realizados no módulo e autorizado pelo Gestor do Contrato.

6.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, por meio do endereço eletrônico gfl@prodam.sp.gov.br.

6.2.2. Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.

6.2.3. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeiro, em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.

6.2.4. Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a Contratante ficará obrigada a comunicar a empresa Contratada, formalmente, o motivo da não aprovação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente regularizada pela Contratada, deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis da data da comunicação formal realizada pela Contratante.

6.2.5. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à Contratada, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA VII – MATRIZ DE RISCOS

7.1. Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, as partes identificam os riscos decorrentes da presente relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante no **ANEXO IV** parte integrante deste contrato.

7.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII – CONFORMIDADE

8.1. A CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, declara e garante o cumprimento dos dispositivos da **Lei Anticorrupção – Lei 12.846/2013, e dos dispositivos 327, caput, § 1º e 2º e 337-D do Código Penal Brasileiro.**

8.2. A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a CONTRATANTE isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações e danos, resultantes diretamente de qualquer violação das obrigações deste contrato, inclusive aquelas relativas às disposições da Lei Anticorrupção.

8.3. A CONTRATADA reportará, por escrito, para o endereço eletrônico a ser fornecido oportunamente, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da CONTRATANTE para a CONTRATADA ou para qualquer membro da CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, sem prejuízo da CONTRATADA também poder utilizar sua linha de apoio para denúncias de possíveis violações relacionadas ao presente instrumento, bem como iniciar uma investigação interna.

8.4. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do **Decreto nº 56.633/2015.**

8.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, mediante devido processo legal administrativo, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que trata a **Lei Federal nº 12.846/2013.**

CLÁUSULA IX – DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A **CONTRATADA**, na função de operadora de dados neste contrato, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão a **PRODAM-SP** em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Dados Pessoais (“LGPD”).**

9.2. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **PRODAM-SP** poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e conseqüentemente os valores devidos correspondentes.

9.3. A **CONTRATADA** se compromete a:

i) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;

ii) Seguir as instruções recebidas da **PRODAM-SP** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com os danos que eventualmente possa causar à **PRODAM-SP**, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

iii) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela **PRODAM-SP**;

iv) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** em até 24 (vinte e quatro) horas de **(i)** qualquer não cumprimento das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais que afete diretamente este contrato ou dados da **CONTRATANTE**; **(ii)** qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e **(iii)** qualquer incidente de segurança no âmbito das atividades da **CONTRATADA**;

v) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber, como, por exemplo, mas não se limitando, a questões como correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados, e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e regulamentadores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo;

vi) Auxiliar a **PRODAM-SP** com as suas obrigações como controladora de dados e aquelas de correntes de medidas judiciais e administrativas, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

9.4. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados pessoais contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, os padrões de boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

9.5. A **PRODAM-SP** terá o direito de auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a LGPD e este Contrato.

9.6. A **CONTRATADA** declara conhecer as políticas de segurança da informação e privacidade da **PRODAM** e a observará no fiel cumprimento das obrigações deste contrato, bem como seguirá suas próprias Políticas relacionadas ao tema, desde que não violem a política da **PRODAM**. Compromete-se a realizar treinamentos internos de conscientização a fim de evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.

9.7. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRODAM-SP** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA**.

9.8. A **PRODAM-SP** não autoriza a **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Contratada está sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº 13.303/16**, sem prejuízo da apuração dos danos diretos, em especial:

a) Advertência por escrito;

b) **Multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual ou da parcela correspondente, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no **Termo de Referência PRODAM – ANEXO I**;

c) **Multa de 1%** (um por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, ou parcela equivalente, pelo descumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores, e na reincidência, o dobro, sem prejuízo dos danos causados e da responsabilidade civil e criminal que couber;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de rescisão e/ou cancelamento do contrato por culpa ou a requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da CONTRATANTE.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a PRODAM-SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.1. Demais sanções encontram-se discriminadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I.

10.2. Para a cobrança, pela CONTRATANTE, de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia contratual poderá ser executada na forma da lei.

10.3. Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE a apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço constante do preâmbulo do Contrato.

10.4. Considera-se recebida a notificação na data da assinatura do aviso de recebimento ou, na ausência deste, a data constante na consulta de andamento de entrega realizada no site dos correios, sendo certificado nos autos do processo administrativo correspondente qualquer destas datas.

10.4.1. Caso haja recusa da Contratada em receber a notificação, esta será considerada recebida na data da recusa, contando a partir desta data o prazo para interposição da defesa prévia.

10.5. A aplicação de penalidade de multa não impede a responsabilidade da CONTRATADA por danos decorrente de descumprimento total ou parcial do contrato.

10.6. A aplicação de quaisquer multas pecuniárias não implica renúncia, pela PRODAM-SP, do direito ao ressarcimento dos danos apurados e que sobejarem o valor das multas cobradas.

10.7. As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial Cidade de São Paulo, nos termos do **Decreto Municipal nº 44.279/03**, ressalvados os casos previstos no referido ato normativo – sendo certo que a aplicação das penalidades de advertência e multa se efetivará apenas pela publicação no referido Diário, desnecessária a intimação pessoal.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO

11.1. A **PRODAM-SP** poderá rescindir o presente contrato, nos termos do **artigo 473, do Código Civil**, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução total do contrato, incluindo a hipótese prevista no artigo 76 da Lei nº 13.303/2016 e demais disposições contidas no Código Civil aplicáveis ao caso concreto;

b) Atraso injustificado no início do serviço;

c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **PRODAM-SP**;

d) Cometimento reiterado de faltas na sua execução que impeçam o prosseguimento do contrato;

e) Transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

f) Decretação de falência;

g) Dissolução da sociedade;

h) Descumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

i) Prática pela CONTRATADA de atos lesivos à Administração Pública previstos na **Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)** e **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**, decorrentes do presente contrato;

j) Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da PRODAM, direta ou indiretamente.

11.1.1. A rescisão a que se refere esta cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

11.2. Desde que haja conveniência para a **PRODAM-SP**, a rescisão amigável é possível, por acordo entre as partes devidamente reduzido a termo no competente processo administrativo.

11.3. Poderá haver também rescisão por determinação judicial nos casos previstos pela legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Não constituem causas de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência dos fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configurem caso fortuito e força maior, previstos no **artigo 393, do Código Civil**.

11.6. Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial; ou da decisão judicial, se for o caso.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, explícitos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

12.1.1 O presente instrumento e suas cláusulas se regulam pela Lei Federal nº 13.303/16, em casos omissos, pelos preceitos do ordenamento jurídico brasileiro aplicáveis aos entes de natureza pública e privada à hipótese de contratação

12.2. A Contratada deverá, sob pena de rejeição, indicar o número deste contrato e da **Dispensa de Licitação nº 08.005/2022** nas faturas pertinentes, que deverão ser preenchidas com clareza, por meios eletrônicos, à máquina ou em letra de forma.

12.3. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

12.4. A mera tolerância do descumprimento de qualquer obrigação não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

12.5. Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis que reflitam nos preços dos serviços, tornando-o inexecutável, poderão as partes proceder a revisão dos mesmos, de acordo com o disposto no **artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/16**.

12.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA XIII – VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

13.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Processo SEI nº 7010.2022/0005640-1** e à proposta da Contratada.

13.2. As solicitações de vistas aos autos e extração de cópias de peças deste Processo SEI devem ser encaminhadas à CONTRATANTE, através do setor de Ouvidoria, por meio do endereço eletrônico ouvidoria@prodam.sp.gov.br.

CLÁUSULA XIV – FORO

14.1. As partes elegem o Foro Cível da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento perante 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 18 de agosto de 2022.

CONTRATANTE:

JOHANN NOGUEIRA DANTAS - Diretor-Presidente

ANTONIO CELSO DE PAULA ALBUQUERQUE FILHO - Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas

CONTRATADA:

ANGELO DEL VECCHIO - Diretor Geral

ROMEU NAMI GARIBE - Diretor Tesoureiro

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONTEXTO

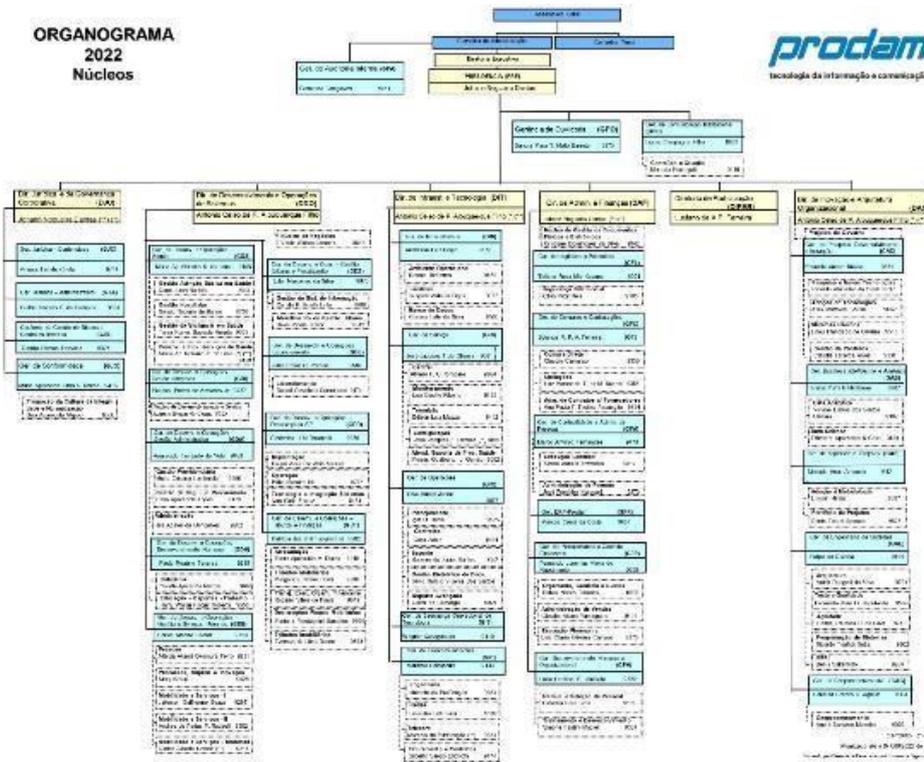
A Companhia de Processamento de Dados do Município de São Paulo – PRODAM foi constituída pela Lei n. 7.619 de 23 de junho de 1971 com os seguintes objetivos:

- execução de serviços de processamento de dados e tratamento de informações para os órgãos da administração direta ou indireta do Município;
- execução, mediante convênio, de serviços de processamento de dados de interesse de qualquer outra entidade ou órgão de administração pública; e,
- assessoria técnica a órgãos de administração pública em geral.

Seus objetivos são expressos como objeto da empresa no Estatuto Social publicado em 10 de março de 2018.

O organograma da empresa está apresentado a seguir:

**ORGANOGRAMA
2022
Núcleos**



Atualmente os principais clientes da empresa são os órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo. Porém, com o fito de ampliar esse rol de atendimento a outros órgãos da administração pública, bem como entidades privadas é que o serviço de estudos e pesquisas se faz necessário.

O arcabouço de planejamento da PRODAM é formado por:

- Orçamento e participação nas metas do PPA 2022-2025, LDO e LOA 2022;
- Programa de Metas 2021-2024;
- Termo de Compromisso de Desempenho Institucional, o qual pauta-se os indicadores e metas de:
 - Definição de Visão, Missão, Avaliação de Cenário Externo, Análise SWOT, objetivos planejados;
 - Plano Tático com resultado econômico, financeiro, política de pessoal, plano de investimentos, produtos e indicadores, instrumentos e governança corporativa e desenvolvimento sustentável.

Atualmente a PRODAM tem a necessidade de adequar o Plano Estratégico, que foi incorporado em 2021, durante a crise pandêmica.

Um dos focos centrais da contratação em tela é ampliar o poder de competitividade da PRODAM no mercado atual. E, para isso, o presente estudo é peça fundamental para demonstrar as reais necessidades do cliente e, conseqüentemente, como deve ser feita a adaptação da Empresa, tanto nas suas definições como operações, para se atingir a ampla e irrestrita satisfação do cliente, tanto atuais como futuros.

A PRODAM tem como sua atividade fim algo de extremo dinamismo e, é natural que sua estrutura organizacional acompanhe a demanda do estado em que se encontra seu mister. É forçoso dizer que a estrutura organizacional precisa se reajustar para assentar ao cenário atual, novas demandas sociais expressas nos campos das políticas públicas municipais, decorrentes do período pós-pandemia, a partir de medidas voltadas à melhor distribuição dos trabalhos, maior fluidez do fluxo operacional e ao fortalecimento do processo decisório.

Com o exposto, denota-se a relevância de contratação para elaboração de estudos e pesquisas para adequação dos modelos organizacional e operacional da PRODAM voltados ao fortalecimento da sua capacidade institucional.

2 - OBJETO E OBJETIVOS

Constitui objeto desse Termo de Referência a realização de estudos e pesquisas para adequação, atualização e revisão do planejamento estratégico, dos modelos organizacionais, de gestão e de ação da PRODAM, voltados para a elevação da sua capacidade institucional.

Para a elaboração do trabalho deve-se considerar à missão, visão, objetivos, operações e planejamento da implantação das operações. Para a gestão do plano estratégico, deverá ser definido um modelo de governança e indicadores de acompanhamento da implantação das operações definidas.

Quanto ao organograma, como já dito antes, ele deverá ser reavaliado, principalmente no que toca suas competências e atribuições devendo, se necessário, elaborar análise de eventuais impactos financeiros para a implantação da nova estrutura, tendo em vista os cargos de direção e assessoramento.

No tocante ao modelo operacional deverá verificar se com a nova estrutura organizacional não se fará imperioso desenvolver novos processos de trabalho e reorganizar o modelo de gerenciamento do plano estratégico

Como mecanismos de impulsionamento ao Plano Estratégico e de elevação da potência institucional, deverá detalhar estudos voltados:

- à definição de necessidades de desenvolvimento de novas competências individuais;
- à análise da viabilidade de proposição de bonificação por resultados;
- à elaboração de um Plano de Comunicação Institucional; e,
- ao estabelecimento de indicadores para acompanhamento do tele trabalho.

Considerando todos os instrumentos a serem desenvolvidos no âmbito do Planejamento Estratégico e de readequação dos modelos organizacional e operacional da PRODAM, constituem objetivos da presente contratação:

- compartilhar uma visão clara sobre os requisitos de desempenho desejados no futuro para a empresa e dos esforços necessários para seu alcance;
- monitorar indicadores para gerenciamento das operações estratégicas definidas;
- alcançar maior fluidez na condução dos trabalhos a partir da distribuição de responsabilidades, de autoridade e de fluxos de comunicação adequados às necessidades organizacionais e gerenciais;
- mapear as competências individuais desejadas para as posições de trabalho da empresa;
- gerenciar o trabalho remoto na empresa; e,
- desenvolver meios para fortalecer a imagem institucional.

3 – ETAPAS DE TRABALHO

Para o alcance os objetivos delineados, estão previstos quatro módulos de trabalho, os quais serão detalhados a seguir.

MÓDULO 1 – ADEQUAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O objetivo desse módulo é estabelecer a estratégia e detalhar o plano de ação. O módulo deverá ser desenvolvido a partir de três etapas:

Etapas 1: Diagnóstico e declarações estratégicas

A partir da análise situacional, deverá ser preparada oficina de planejamento para a revisão da missão, visão de futuro, diretrizes e objetivos estratégicos, da qual participarão representantes das diversas unidades organizacionais da empresa.

Ainda, deverão ser realizadas oficinas de Planejamento Estratégico para analisar os resultados obtidos no benchmarking a ser realizado na Etapa 2, quais sejam: tecnologia, produtos, clientes e ambiente de negócios, bem como para a identificação das

operações necessárias para o objetivo dos estudos e das pesquisas.

Os resultados alcançados deverão ser consolidados e divulgados ao corpo de funcionários em reuniões presenciais e à distância.

Produtos:

- Relatório com relato da oficina de planejamento e registro das declarações estratégicas definidas.
- Relatório com relato das reuniões para divulgação das declarações estratégicas.

Etapa 2: Realização de benchmarking sobre tecnologia, produtos, clientes e ambiente de negócios

O *benchmarking* deverá contribuir para ampliar as referências dos participantes no Plano Estratégico quanto às tecnologias, produtos, clientes e ambiente de negócios da empresa.

A partir da estruturação do objeto a ser analisado, deverá ser estabelecida metodologia e instrumentos para o benchmarking, bem como realizados estudos que possibilitem indicar empresas atuantes nas capitais brasileiras, no Estado de São Paulo, na União e em três países passíveis de serem analisadas.

A amostra final das empresas deverá ser definida pela Diretoria da PRODAM. Em seguida, deverá ser realizada a pesquisa junto às empresas. Havendo interesse, poderá ser aprofundada a pesquisa em algumas empresas que apresentem aspectos de interesse para a PRODAM. Após recebidos os retornos, consolidados os resultados.

Com base nos resultados alcançados, deverão ser realizados estudos para definição de novas alternativas tecnológicas, de produtos, de serviços e de ambiente de atuação para novos negócios.

Esses resultados deverão ser objeto de discussão nas oficinas do Plano Estratégico, no âmbito da Etapa 1.

Produtos:

- Relatório com especificação da metodologia e instrumentos para realização do benchmarking e com empresas indicadas para realização dos levantamentos.
- Relatório com resultados obtidos no benchmarking.

Etapa 3 – Detalhamento das operações estratégicas

O objetivo dessa etapa é estabelecer um plano de implantação a partir das operações definidas como necessárias para o alcance da visão de futuro declarada.

Para o detalhamento das operações, deverão ser compostos grupos de trabalho por objetivo específico definido. Serão organizadas oficinas com tais grupos para definição dos responsáveis, etapas, prazos, recursos, condicionantes e riscos, resultados parciais e finais e indicadores para as ações.

Detalhadas as operações, serão consolidadas todas as definições do plano, as quais deverão ser sistematizadas de acordo com os instrumentos de planejamento da Prefeitura Municipal de São Paulo, com destaque para o Plano Plurianual, o Plano de Metas e a Agenda 2030.

Tal consolidação resultará na versão final do Plano Estratégico da empresa.

Ainda, nessa etapa deverão ser preparados materiais para apoiar a comunicação à empresa das operações detalhadas, a partir da realização de um encontro presencial e outro virtual por objetivo estratégico definido.

Produtos:

- Relatório com as operações estratégicas detalhadas;
- Relatório com o Plano Estratégico da PRODAM consolidado;
- Relatório com relato dos encontros de divulgação das operações detalhadas.

MÓDULO 2 – GESTÃO DO PLANO ESTRATÉGICO

O objetivo desse módulo é redefinir e promover o desenvolvimento de uma sistemática de monitoramento e gestão da implantação do plano estratégico, a ser estruturada a partir das informações sobre as operações definidas e da análise e deliberação das instâncias de gerenciamento estabelecidas.

Sua consecução deverá se dar em duas etapas.

Etapas 1: Estruturação da sistemática de gestão do planejamento estratégico

Com base nas informações detalhadas nas operações, na Etapa 3 do Módulo 1, deverá ser estabelecido um conjunto de informações necessárias para o monitoramento e gestão do plano estratégico.

A partir dessas informações, serão definidos relatórios e/ou painéis de indicadores que possibilitem a clara e rápida compreensão dos avanços obtidos, das dificuldades enfrentadas, dos riscos e das decisões que necessitam ser tomadas para garantir o bom andamento da implantação do plano estratégico.

Ainda nessa etapa deverá ser definida uma estrutura decisória para análise e deliberação sobre a implantação do plano estratégico, a qual deverá ser equalizada com as definições do modelo de organização quando da conclusão do Módulo 3.

Produtos:

- Relatório com definição dos relatórios / painéis para gerenciamento do plano estratégico;
- Relatório com definição da estrutura decisória para gerenciamento do plano estratégico.

Etapas 2 – Apoio no gerenciamento do planejamento estratégico

Durante o período restante do contrato após a Etapa 1, a contratada deverá apoiar a equipe técnica da PRODAM no levantamento das informações, na consolidação dos indicadores e na preparação dos relatórios / painéis necessários para o gerenciamento do plano estratégico.

Como atividade preparatória dessa etapa, deverá ser promovido um treinamento aos responsáveis pelas operações estratégicas para preparar as informações e o fluxo de coleta de dados para os indicadores previstos no gerenciamento do plano estratégico.

A contratada também deverá apoiar a definição da agenda de reuniões para o gerenciamento do plano estratégico e preparar a equipe da PRODAM para o apoio às instâncias decisórias. Quando solicitado, a contratada poderá também participar das reuniões de gerenciamento do Plano Estratégico.

Produtos:

- Dois relatórios com relatórios /painéis sobre a implantação do Plano Estratégico e relato das atividades de apoio à sua gestão realizadas.

MÓDULO 3 – REFORMULAÇÃO DE NOVO MODELO ORGANIZACIONAL

O objetivo deste módulo é promover a análise do modelo de organização atual da PRODAM, com vistas a identificar potenciais aperfeiçoamentos que possam ser realizados para sua maior fluidez dos trabalhos e melhor distribuição das responsabilidades e da autoridade.

Sua consecução prevê as etapas descritas a seguir.

Etapa 1 – Definição da nova estrutura organizacional

A partir dos levantamentos realizados durante a fase 1 do Plano Estratégico e outros adicionais, deverá ser elaborado um diagnóstico inicial sobre a estrutura organizacional atual.

Com base no diagnóstico e nas definições do Plano Estratégico em andamento, deverão ser realizados estudos para elaboração de proposta de macroestrutura organizacional, que denote a distribuição dos processos de trabalho entre as diretorias propostas.

Tal proposta, após debatida e aprovada pela PRODAM deverá ser detalhada, de maneira a ser expressa em novo organograma e na definição das atribuições e competências entre as unidades organizacionais definidas. A proposta detalhada deverá ser discutida com um grupo de trabalho criado especificamente para esse fim.

A estrutura detalhada discutida deverá ser objeto de análise, em conjunto com um grupo de trabalho indicado, para definição dos impactos financeiros que sua implantação poderá gerar, considerando-se os cargos de direção e assessoramento.

Produtos:

- Relatório com diagnóstico do modelo de organização;
- Relatório com proposta de macroestrutura organizacional;
- Relatório com proposta de estrutura organizacional detalhada e definição de competências e atribuições;
- Relatório com apontamento de impactos financeiros.

Etapa 2 – Desenho de novos processos de trabalho

Nessa etapa deverão ser identificados eventuais novos processos de trabalho que devem ser implantados a partir da nova estrutura organizacional e do plano detalhado.

Os novos processos de trabalho identificados serão desenhados a partir das discussões com grupos de funcionários de áreas envolvidas em suas execuções. Os resultados das discussões em grupo deverão ser refinados, de maneira a gerar os novos fluxos de trabalho.

Produto:

- Relatório com novos fluxos de trabalho definidos.

MÓDULO 4: DEFINIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL

O objetivo desse módulo é elaborar estudos e pesquisas que possibilitem identificar e/ou criar instrumentos para o aperfeiçoamento da gestão de pessoas e da comunicação institucional.

Etapa 1 – Mapeamento das competências individuais requeridas para o trabalho

Nessa etapa deverão ser definidas as competências – conhecimentos, habilidades e atitudes – necessárias para o aperfeiçoamento do desempenho esperado para as posições de trabalho na empresa. Deverão ser consideradas novas

competências necessárias, em razão das definições do Plano Estratégico e da nova estrutura organizacional.

A definição de competências deverá contar com a participação de um grupo de trabalho formado para esse fim.

Após definidas as competências, a contratada deverá especificar os instrumentos a serem aplicados para a análise dos níveis de prontidão de seus funcionários quanto às competências definidas e realizar treinamento de um grupo de pessoas que ficará responsável por aplicar o mapeamento junto aos funcionários da PRODAM.

Produtos:

- Relatório com metodologia para levantamento de competências;
- Relatório com as competências individuais definidas;
- Relatório com os instrumentos necessários para o mapeamento do nível de prontidão dos funcionários nas competências definidas.

Etapa 2 – Estudo para análise de viabilidade de proposição de bonificação por resultados

Nessa etapa deverão ser realizados estudos para verificar a viabilidade e proposição de bonificação por resultados, conforme já disposto no Acordo Coletivo de 2021.

Deverão ser analisados o marco legal sobre o tema, as práticas em organizações similares da Prefeitura Municipal, documentos existentes sobre o tema, entre outros documentos. Nessa etapa, poderão ser realizadas entrevistas e/ou reuniões específicas.

A partir dos levantamentos iniciais, serão definidas diretrizes para bonificação por resultados e análise de viabilidade. Tais diretrizes deverão ser discutidas pela PRODAM e depois traduzidas em propostas de mecanismos necessários para a bonificação por resultados, bem como estudos de impactos financeiros, considerando-se a realidade do quadro de pessoal.

Todas as definições acima deverão compor um documento com a proposta e os impactos da implantação da bonificação por resultados.

Produto:

- Relatório contendo a proposta e os impactos da implantação da bonificação por resultados.

Etapa 3 – Estabelecimento de indicadores para acompanhamento do teletrabalho

Considerando a realidade pós-pandemia e as novas possibilidades em termos do trabalho remoto, a contratada deverá realizar uma pesquisa sobre práticas consagradas e inovadoras para gerenciamento do teletrabalho.

O resultado da pesquisa deverá compor um documento de diretrizes para monitoramento do teletrabalho na PRODAM que deverá ser discutido com um grupo de funcionários formado para esse fim. Os resultados das discussões serão objeto de consolidação e base para a preparação de documento sobre indicadores de teletrabalho.

Após ampliação das discussões em oficina com grupo de trabalho ampliado, o documento será apreciado para validação, gerando sua versão final.

Após isso, deverão ser realizadas duas reuniões para divulgação dos indicadores de teletrabalho na PRODAM.

Produto:

- Relatório com proposta de indicadores de teletrabalho da PRODAM.

<u>Etapa 2 - Estudo para análise de viabilidade de proposição de bonificação por resultados</u>									
<u>Etapa 3 - Estabelecimento de indicadores para acompanhamento do teletrabalho</u>									
<u>Etapa 4 - Elaboração de Plano de Comunicação</u>									

O prazo para execução das atividades previstas será considerado a partir da data de assinatura do contrato.

O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei n. 13.303/16, desde que aprovada por ambas as partes.

A proponente poderá propor alterações no cronograma de execução das Etapas previstas, desde que mantenha o prazo estimado de 9 (nove) meses para entrega de todos os produtos previstos.

Destaca-se que, caso haja alteração no cronograma de execução das Etapas previstas, será necessário que a Contratada encaminhe notificação formal para Contratante esclarecendo quais serão as modificações sofridas e os motivos que assim as fizeram. Porém, antes da efetiva alteração no cronograma, se faz necessário que a Contratante manifeste, também, formalmente sua concordância ou não com as referidas alterações.

A Contratada deverá apresentar mensalmente um relatório contemplando (Relatório Mensal de Andamento):

- O cronograma de execução detalhado de cada etapa de trabalho, indicando a situação de cada uma das atividades (previsão x realização).
- Destaca-se que o detalhamento do cronograma das etapas deverá ser elaborado e apresentado sempre no relatório referente ao primeiro mês da etapa. Por exemplo: o Relatório referente ao primeiro mês dos trabalhos deverá apresentar o detalhamento do cronograma da Etapa 1 do Módulo 1; o Relatório referente ao mês 4 dos trabalhos deverá apresentar o detalhamento do cronograma da Etapa 1 do Módulo 2, e assim sucessivamente.
- Quaisquer alterações no cronograma de execução das atividades, etapas e módulos deverão ser formalizadas e justificadas nos relatórios mensais de andamento.
- O Relatório Mensal de Andamento deverá ser entregue até o 10º dia útil do mês subsequente da realização das atividades.
- A descrição das atividades desenvolvidas no período, por Módulo/Etapa, assim como informações relevantes como dificuldades encontradas, necessidade de ajustes nos estudos e cronograma etc.;
- Formalização da entrega dos produtos finalizados, assim como a correspondente Nota Fiscal/Recibo.

Os produtos a serem entregues em cada Módulo/Etapa deverão ser apresentados à Contratante para avaliação e aprovação em meio digital e físico (1 cópia), juntamente com os documentos necessários para efetivação do pagamento, após a aprovação do produto: notas fiscais, recibos e certidões de regularidade fiscal e jurídica.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Realizar a contento a entrega de todos os produtos de acordo com os termos dispostos neste documento;
- Comunicar imediatamente à PRODAM, para efeito de atualização, qualquer alteração referente à execução das atividades previstas neste documento;
- Informar os dados de conta corrente própria do Banco do Brasil, quando da celebração do contrato, para realização dos pagamentos;
- Remeter à PRODAM, quando solicitada, qualquer informação sobre o andamento dos trabalhos;
- Manter, sob guarda da instituição, toda documentação comprobatória da execução física dos trabalhos para possível verificação por parte da PRODAM e outros órgãos competentes, quando se fizer necessário, por um período mínimo de 05 (cinco) anos;

- Alterar os profissionais que não se adequem à realização das atividades previstas e ao nível de qualidade exigido pela PRODAM;
- Manter sigilo dos dados a serem utilizados na execução do contrato de acordo com o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e no Decreto Estadual nº 65.347, de 09 de novembro de 2020 (que dispõe sobre a aplicação da LGPD no âmbito estadual).

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecimento das informações necessárias à Contratada para a execução dos estudos e pesquisas objeto da Contratação;
- Realizar o acompanhamento, controle e monitoramento da entrega dos produtos por parte da Contratada de acordo com os termos dispostos neste documento;
- Avaliar e aprovar os produtos desenvolvidos e a entregues pela Contratada, e realizar os pagamentos correspondentes e devidos;
- Acompanhar as alterações no cronograma de execução junto à Contratada, de modo que os estudos sejam executados da melhor maneira possível.

8 - PENALIDADES

Os pagamentos à Contratada somente serão realizados quando da efetiva entrega e aprovação dos produtos previstos neste Termo de Referência.

A Contratante poderá penalizar à Contratada pela não execução adequada dos estudos e pesquisas objeto do presente Termo de Referência, com base nos termos previstos na Lei n. 13.303/2016.

O **atraso injustificado** na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora de 0,1% ao dia:

- A multa não impede que a PRODAM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.
- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, ou da parcela devida pela Contratante à Contratada.
- Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PRODAM ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- advertência;
- multa (20% por inexecução total do contrato e 5% por descumprimento de qualquer cláusula contratual);
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a PRODAM, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

A proponente deverá apresentar, juntamente com sua proposta comercial, comprovação de aptidão para realização do objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (Atestado da Instituição).

Os atestados da proponente deverão comprovar o desenvolvimento de estudos e pesquisas com características semelhantes, ou seja:

- Elaboração, adequação, atualização e/ou revisão de PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO de entidade da Administração Pública direta ou indireta;

- Desenvolvimento de estudos e pesquisas para elaboração de MODELOS ORGANIZACIONAL, DE GESTÃO E DE AÇÃO de entidade da Administração Pública direta ou indireta.

A Proponente deverá, ainda, apresentar o currículo de pelo menos um profissional indicado para a coordenação geral dos trabalhos, de modo a comprovar sua capacitação técnico-profissional: comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, com pós-graduação stricto sensu, detentor de atestado e experiência na coordenação de estudos semelhantes, com atuação em pelo menos 10 (dez) anos na coordenação e gestão de projetos estratégicos para Administração Pública (Atestado do Profissional indicado pela Proponente).

Por fim, a proponente deverá apresentar documentos que comprovem sua regularidade fiscal e jurídica.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

A PRODAM – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ nº 43.076.702/0001-61, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425 – Centro - São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO - FESPSP**, inscrita no CNPJ nº 63.056.469/0001-62, sediada na Rua General Jardim nº 522 – Vila Buarque – São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA;

Considerando que, em razão do Contrato n.º 11.08/2022 doravante denominado Contrato Principal, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtidas por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Parágrafo Primeiro – Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes/decorrentes ao Contrato Principal, doravante denominados Informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Parágrafo Segundo – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

Parágrafo Terceiro – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do Contrato Principal.

Parágrafo Quarto – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às informações que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro – As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE, exceto para fins legalmente autorizados e previstos.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência, mediante aceite do representante legal da CONTRATADA neste Termo, à direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações sigilosas reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar em prazo razoável ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes, exceto se necessárias para fins de requisição judicial.

Parágrafo Sexto - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações sigilosas, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias (segredos comerciais) por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação legalmente definido a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato Principal, ou em caso de não haver menção a prazo legal específico, 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura deste TERMO.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

Parágrafo Único - A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato Principal firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todos os danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato Principal.

II – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

III – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

IV – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

V – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VI – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações sigilosas disponibilizadas para a CONTRATADA, poderão ser incorporados a este TERMO, e passar a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de termo aditivo ao Contrato Principal;

VII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Parágrafo Quarto – Estabelecidas as condições no presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, a CONTRATADA concorda com os termos da declaração acima, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada a prestar o serviço contratado.

São Paulo/SP, 18 de agosto de 2022.

ANGELO DEL VECCHIO

ROMEU NAMI GARIBE

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – PRODAM-SP S/A

Nome da empresa: FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO - FESPSP

CNPJ nº: 63.056.469/0001-62

Nº do contrato de prestação de serviço: CO-11.08/2022

Vigência contratual: 12 (doze) meses

Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM DESENVOLVER ESTUDOS E PESQUISAS PARA ADEQUAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.

Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes e concordamos com as normas, políticas e práticas estabelecidas no **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODAM-SP**, https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/10/Codigo_Conduta_Integridade_2021.pdf, na versão acessada em 20/05/2022, responsabilizando-nos pelo seu integral cumprimento, inclusive por parte dos nossos empregados e prepostos, nos termos do artigo 932, III, do Código Civil, comprometendo-nos com a ética, dignidade, decoro, zelo, eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

São Paulo/SP, 18 de agosto de 2022.

ANGELO DEL VECCHIO

ROMEU NAMI GARIBE

ANEXO IV
MATRIZ DE RISCOS

Risco	Definição	Alocação (público, privado ou compartilhado)	Impacto (alto, médio, baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Mitigação (medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar)
Gestão de conhecimento e capacitação	Saída de pessoas treinadas e capacitadas para o cargo	Privado	Médio	Frequente	Treinamento para as pessoas que aglutinarão as funções dos que saírem
Perda de histórico	Ausência de sistema integrado contendo histórico de negociações, documentos, processos etc	Privado	Alto	Frequente	Sistema que contenha o arquivo das negociações, processos e documentos



Romeu Nami Garibe
Usuário Externo
Em 18/08/2022, às 14:13.



Ricardo Luiz Camargo
Usuário Externo
Em 18/08/2022, às 14:19.



Angelo Del Vecchio
Usuário Externo
Em 18/08/2022, às 15:24.



Carlos Antonio Carvalho de Campos
Gerente
Em 18/08/2022, às 16:36.



Johann Nogueira Dantas
Diretor-Presidente
Em 18/08/2022, às 17:04.



Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho
Diretor(a)
Em 18/08/2022, às 18:40.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **069158765** e o código CRC **BE2CC1D0**.



DP 182/2022

São Paulo, 18 de julho de 2022.

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO –
PRODAM**

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - São Paulo/ SP - CEP 01009-905.

AT: SR. CARLOS ALBERTO SILVA

REF: Proposta Comercial FESPSP n. 024/2022 para o desenvolvimento de estudos e pesquisas para adequação, atualização e revisão do planejamento estratégico, dos modelos organizacionais, de gestão e de ação da PRODAM, voltados para a elevação da sua capacidade institucional.

ASSUNTO: Encaminhamento da 2ª Versão da Proposta Comercial FESPSP n. 024/2022.

Prezado Senhor,

Pelo presente, em resposta a solicitação de Vossa Senhoria sobre a possibilidade de redução no valor do orçamento da proposta FESPSP n. 024/2022, enviada à Prodram em 28 de junho de 2022, encaminhamos a segunda versão da referida proposta comercial.

Destaca-se que a redução apresentada não afetará a qualidade e os quantitativos dos estudos, tendo em vista que as alterações foram no sentido de otimizar a alocação dos profissionais envolvidos na realização das atividades propostas, considerando que o início dos trabalhos se dará no segundo semestre de 2022.

Sem mais, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos, e apresentamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RICARDO LUIZ CAMARGO
DIRETOR ADJUNTO DE PROJETOS





2ª VERSÃO - PROPOSTA COMERCIAL FESPSP 024/2022

Objeto: Contratação de Instituição Especializada em desenvolver estudos e pesquisas para adequação, atualização e revisão do planejamento estratégico, dos modelos organizacionais, de gestão e de ação da PRODAM, voltados para a elevação da sua capacidade institucional.

Qtde	Produto	Módulo / Etapa	Valor Unitário	Valor Total
1	Relatório com relato da oficina de planejamento e registro das declarações estratégicas definidas	Módulo 1; Etapa 1 – Diagnóstico e declarações estratégicas	216.902,40	216.902,40
1	Relatório com relato das reuniões para divulgação das declarações estratégicas	Módulo 1; Etapa 1 – Diagnóstico e declarações estratégicas	36.150,40	36.150,40
1	Relatório com especificação da metodologia e instrumentos para realização do benchmarking e com empresas indicadas para realização dos levantamentos	Módulo 1; Etapa 2 – Realização de benchmarking	276.374,40	276.374,40
1	Relatório com resultados obtidos no benchmarking	Módulo 1; Etapa 2 – Realização de benchmarking	69.093,60	69.093,60
1	Relatório com as operações estratégicas detalhadas	Módulo 1; Etapa 3 – Detalhamento das operações estratégicas	361.504,00	361.504,00
1	Relatório com o Plano Estratégico da PRODAM consolidado	Módulo 1; Etapa 3 – Detalhamento das operações estratégicas	72.300,80	72.300,80
1	Relatório com relato dos encontros de divulgação das operações detalhadas	Módulo 1; Etapa 3 – Detalhamento das operações estratégicas	36.150,40	36.150,40
1	Relatório com definição dos relatórios / painéis para gerenciamento do plano estratégico	Módulo 2; Etapa 1 – Estruturação da sistemática de gestão do planejamento estratégico	194.982,00	194.982,00
1	Relatório com definição da estrutura decisória para gerenciamento do plano estratégico	Módulo 2; Etapa 1 – Estruturação da sistemática de gestão do planejamento estratégico	77.992,80	77.992,80





Qtde	Produto	Módulo / Etapa	Valor Unitário	Valor Total
2	Relatórios/painéis sobre a implantação do Plano Estratégico e relato das atividades de apoio à sua gestão realizadas	Módulo 2; Etapa 2 – Apoio no gerenciamento do planejamento estratégico	58.494,60	116.989,20
1	Relatório com diagnóstico do modelo de organização	Módulo 3; Etapa 1 – Definição da nova estrutura organizacional	28.441,60	28.441,60
1	Relatório com proposta de macroestrutura organizacional	Módulo 3; Etapa 1 – Definição da nova estrutura organizacional	113.766,40	113.766,40
1	Relatório com proposta de estrutura organizacional detalhada e definição de competências e atribuições	Módulo 3; Etapa 1 – Definição da nova estrutura organizacional	170.649,60	170.649,60
1	Relatório com apontamento de impactos financeiros	Módulo 3; Etapa 1 – Definição da nova estrutura organizacional	85.324,80	85.324,80
1	Relatório com novos fluxos de trabalho definidos	Módulo 3; Etapa 2 – Desenho de novos processos de trabalho	170.649,60	170.649,60
1	Relatório com metodologia para levantamento de competências	Módulo 4; Etapa 1 – Mapeamento das competências individuais requeridas para o trabalho	18.865,80	18.865,80
1	Relatório com as competências individuais definidas	Módulo 4; Etapa 1 – Mapeamento das competências individuais requeridas para o trabalho	113.194,80	113.194,80
1	Relatório com os instrumentos necessários para o mapeamento do nível de prontidão dos funcionários nas competências definidas	Módulo 4; Etapa 1 – Mapeamento das competências individuais requeridas para o trabalho	18.865,80	18.865,80
1	Relatório contendo a proposta e os impactos da implantação da	Módulo 4; Etapa 2 – Estudo para análise de viabilidade de	150.926,40	150.926,40





Qtde	Produto	Módulo / Etapa	Valor Unitário	Valor Total
	bonificação por resultados	proposições de bonificação por resultados		
1	Relatório com proposta de indicadores de teletrabalho da PRO-DAM	Módulo 4; Etapa 3 – Estabelecimento de indicadores para acompanhamento do teletrabalho	75.463,20	75.463,20
1	Plano de Comunicação da PRO-DAM	Módulo 4; Etapa 4 – Elaboração de Plano de Comunicação	151.012,00	151.012,00
TOTAL				2.555.600,00

A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua emissão.

São Paulo, 18 de julho de 2022.

Ricardo Luiz Camargo
Diretor Adjunto de Projetos



182 - PRODAM 2ª Versão da Proposta FESPSP 024 2022 pdf

Código do documento c2f63724-1796-4c1f-813d-c6892c62fd4b



Assinaturas



Ricardo Luiz Camargo
ricardocamargo@fespsp.org.br
Assinou

Ricardo Luiz Camargo

Eventos do documento

19 Jul 2022, 11:12:58

Documento c2f63724-1796-4c1f-813d-c6892c62fd4b **criado** por JACIARA MARIA DE JESUS OLIVEIRA (1e113f3d-3c3d-4760-90de-0cc5f309ac45). Email: JOLIVEIRA@FESPSP.ORG.BR. - DATE_ATOM: 2022-07-19T11:12:58-03:00

19 Jul 2022, 11:14:10

Assinaturas **iniciadas** por JACIARA MARIA DE JESUS OLIVEIRA (1e113f3d-3c3d-4760-90de-0cc5f309ac45). Email: JOLIVEIRA@FESPSP.ORG.BR. - DATE_ATOM: 2022-07-19T11:14:10-03:00

19 Jul 2022, 11:44:08

RICARDO LUIZ CAMARGO **Assinou** - Email: ricardocamargo@fespsp.org.br - IP: 189.62.70.204 (bd3e46cc.virtua.com.br porta: 20560) - **Geolocalização: -23.5586093 -46.6415811** - Documento de identificação informado: 076.256.068-13 - DATE_ATOM: 2022-07-19T11:44:08-03:00

Hash do documento original

(SHA256):c2c3abc3efd195491aeb47eae2b8857ab6df2ebddfa97de080803a3f7144258

(SHA512):28f946da86e5abe18dcf5e23479adc8610566eec82ca05feb9fc7b8d016782d9e47a863662e68e0a1c8bae264e90f4884ec4019bcdd4566f579f1d9ea2145669

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

OFERTA DE COMPRA n° 801086801002022OC0069
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 22/08/2022
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/09/2022 às 14h30
 - Poderá o interessado obter o edital gratuitamente no "site" da Câmara Municipal de São Paulo: www.saopaulo.sp.leg.br ou www.bec.sp.gov.br, ou ainda solicitar via e-mail, no endereço eletrônico cjl@saopaulo.sp.leg.br.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA n° 02/2022 PROCESSO CMSP-PAD-2021/00514 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRÉTA:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para elaboração de projeto básico para instalação do Restaurante da Câmara Municipal de São Paulo em área junto ao pavimento térreo do Palácio Anchieta, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas e seus anexos, parte integrante do Edital.

VISTORIA FACULTATIVA: Nos dias úteis de 22/08/2022 a 05/10/2022, das 11h às 17h, a ser agendada com a Equipe de Desenvolvimento e Projeto (SGA.37), que integra a Secretaria de Infraestrutura – SGA.3, exclusivamente por telefone: (11) 3396-4733, (11) 3396-4745 e (11) 3396-4084.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Na Sessão de Abertura dos Envelopes: às 14h30 do dia 06/10/2022, na Sala Sergio Vieira de Melo, 15 – 10A, 1º subsolo do Edifício da Câmara Municipal de São Paulo - Viaduto Jacarei, 100, Bela Vista, São Paulo/SP.

- Poderá o interessado obter o edital, gratuitamente, no website da Câmara Municipal de São Paulo: <http://www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/>, ou solicitar via e-mail, no endereço eletrônico: cjl@saopaulo.sp.leg.br.

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

GABINETE DO PRESIDENTE

AVISO

Expediente N.º 0089/22
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/22
 Objeto: FORNECIMENTO DE 200 ESTABILIZADORES
 Julgamento: Tipo "Menor Preço Total"
 Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário
 Encontra-se aberto o PREGÃO acima mencionado, podendo os interessados obter o Edital na Rua Barão de Itapetininga n° 18 - 2º andar - Centro, na Gerência de Suprimentos, de segunda a sexta feira, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, até a data da abertura, mediante a apresentação de mídia eletrônica, ou ainda, no site da Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP <http://www.e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, site da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET <http://www.cetsp.com.br> e no site do Comprasnet www.gov.br/comprasnet. Os documentos referentes à proposta comercial e anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até as 09h30min do dia 06/setembro/2022, no site www.gov.br/comprasnet. A abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ocorrerá às 09h30min do dia 06/setembro/2022, no site www.gov.br/comprasnet. Diretor Administrativo e Financeiro

AVISO

EXPEDIENTE N° 0598/22
MODALIDADE: COTAÇÃO ELETRÔNICA N° 25/2022
OBJETO: FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE 01 LOTE - SENDO 48 (QUARENTA E OITO) CHEQUES SIMBÓLICOS E 48 (QUARENTA E OITO) CERTIFICADOS. JULGAMENTO: "MENOR PREÇO GLOBAL"
 Encontra-se aberto a COTAÇÃO ELETRÔNICA acima mencionado, podendo os interessados obter o Memorial Descritivo no site da Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP <http://www.e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, site da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET <http://www.cetsp.com.br> e no site do Comprasnet www.comprasnet.gov.br.
 A abertura da Sessão Pública da Cotação Eletrônica, ocorrerá a partir das 08h00 min do dia 22/08/2022 e encerrará às 14h00 min do dia 24/08/2022 no site www.comprasnet.gov.br.
São Paulo, 19 de agosto de 2022.
Diretor Administrativo e Financeiro

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

COHAB - LICITAÇÕES

PROCESSO SEI N° 7610.2022/0001329-1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A ADESÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM TERRENOS INSERIDOS NOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS n°s 001/14, 003/14, 006/14, 007/14 e 008/14, CONFORME PREVISTO NA LEI 17.638 /2021 E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO PROGRAMA PODE ENTRAR, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTA EDITAL.

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
 Às 16h00 do dia 19 de agosto de 2022, reuniram-se, em sessão pública, na Rua Libero Badaró, 504 – 12º andar – sala 122, São Paulo - Capital, os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE ADESÃO E DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA, devidamente designados pela Autoridade Superior por meio da Portaria n° 008/2022, para análise da PROPOSTA apresentada pela empresa CONSTRUTORA ITAJAÍ LTDA, CNPJ N° 55.460.554/0001-63 referente ao EMPREENDIMENTO C. H. LAJEADO A E B e C. H. BAURU A E B. Após a análise da documentação apresentada a Comissão deliberou por ACEITAR E DEFERIR a proposta apresentada pela empresa CONSTRUTORA ITAJAÍ LTDA, CNPJ N° 55.460.554/0001-63 com o valor total de R\$ 180.702.899,69 (cento e oitenta milhões, setecentos e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos) referente à execução do EMPREENDIMENTO C. H. LAJEADO A E B e C. H. BAURU A E B. O presente resultado será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC. Fica convocada a empresa CONSTRUTORA ITAJAÍ LTDA para a apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO atualizada nos termos do item 7.6. do edital. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada.

COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE ADESÃO E DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA – PORTARIA 008/2022

PROCESSO SEI N° 7610.2022/0001329-1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A ADESÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM TERRENOS INSERIDOS NOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS n°s

001/14, 003/14, 006/14, 007/14 e 008/14, CONFORME PREVISTO NA LEI 17.638 /2021 E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO PROGRAMA PODE ENTRAR, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTA EDITAL.

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
 Às 16h30 do dia 19 de agosto de 2022, reuniram-se, em sessão pública, na Rua Libero Badaró, 504 – 12º andar – sala 122, São Paulo - Capital, os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE ADESÃO E DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA, devidamente designados pela Autoridade Superior por meio da Portaria n° 008/2022, para análise da PROPOSTA apresentada pela empresa MÚLTIPLA ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 47.690.219/0001-23 referente ao EMPREENDIMENTO FORTE DO RIO NEGRO A E B. Após a análise da documentação apresentada a Comissão deliberou por ACEITAR E DEFERIR a proposta apresentada pela empresa MÚLTIPLA ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 47.690.219/0001-23 com o valor total de R\$ 113.438.711,51 (cento e treze milhões, quatrocentos e trinta e oito mil e setecentos e onze reais e cinquenta e um centavos), referente à execução do EMPREENDIMENTO FORTE DO RIO NEGRO A E B. O presente resultado será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC. Fica convocada a empresa MÚLTIPLA ENGENHARIA LTDA para a apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO atualizada nos termos do item 7.6. do edital. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada.

COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE ADESÃO E DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA – PORTARIA 008/2022

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
 CO-11.08/2022
 PROCESSO SEI N° 7010.2022/0005640-1
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08.005/2022
 FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 29, INCISO VII, DA LEI FEDERAL N° 13.303/16.
CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO - FESPSP.
 CNPJ N° 63.056.469/0001-62
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM DESENVOLVER ESTUDOS E PESQUISAS PARA ADEQUAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DOS MODELOS ORGANIZACIONAL, DE GESTÃO E DE AÇÃO DA PRODAM.
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, OU DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL REALIZADA.
VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 2.555.600,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
 CO-08.08/2022
 PROCESSO SEI N° 7010.2022/0003717-2
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 05.001/2022
 FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 32, INCISO IV, DA LEI N° 13.303/2016.
CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.
CONTRATADA: ONLINE TELECOM LTDA.
 CNPJ N° 16.619.765/0001-44
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA EM HARDWARE DE EQUIPAMENTOS SERVIDORES CISX (X86 / X86_64) DE PEQUENO PORTE, DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS E CONFIGURAÇÕES, NA MODALIDADE "ON-SITE".
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, OU DA DATA DE ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL REALIZADA.
VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 19/08/2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
 CO-13.08/2022
 PROCESSO SEI N° 7010.2022/0002744-4
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 07.001/2022.
 FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 32, INCISO IV, DA LEI N° 13.303/2016.
CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.
CONTRATADA: AX4B SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.
 CNPJ N° 22.233.581/0001-44
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OPERACIONALIZAÇÃO DO ACORDO AMAZON WEB SERVICES (AWS), PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DA TECNOLOGIA AWS.
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, OU DA DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL REALIZADA.
VALOR: O VALOR TOTAL ESTIMADO DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 46.140.004,56 (QUARENTA E SEIS MILHÕES, CENTO E QUARENTA MIL, QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 19/08/2022.

AVISO DE ABERTURA DO PE-08.002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08.002/2022 – SEI N° 7010.2022/0007696-8: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE SEGURADORA EM SEGURO DE VIDA EM GRUPO COMPULSÓRIO PARA ATENDIMENTO AOS 851 EMPREGADOS DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.
 A Pregoeira designada informa que ENCONTRA-SE ABERTO na **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A.**, o processo em referência. **O encaminhamento da Proposta de Preços deverá ser feito a partir da divulgação até às 14:30 horas do dia 01/09/2022, no site www.comprasnet.gov.br, sendo a sessão de abertura das propostas às 14:30 horas do mesmo dia.**

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO
 CO/TA-04.08/2022
 PROCESSO SEI N° 7010.2020/0000292-8
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03.007/20.
 FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 71 DA LEI N° 13.303/16.
CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.
CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A.
 CNPJ N° 33.065.699/0001-27
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CO-07.06/2020, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE)

MESES, CONTADOS A PARTIR DE 06 DE AGOSTO DE 2022, COM TÉRMINO EM 05 DE AGOSTO DE 2023.

VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE INSTRUMENTO PARA O PERÍODO ORA PRORROGADO É DE R\$ 5.150,11 (CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E ONZE CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 04/08/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO PE-07.006/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PLATAFORMA ÚNICA E INTEGRADA DE SOLUÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DE DADOS, EM ATENDIMENTO A LÍQUIDAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA E MANUTENÇÃO DE VERSÕES, OPERAÇÃO ASSISTIDA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO, TREINAMENTO, INTEGRAÇÕES NECESSÁRIAS COM SOLUÇÕES DE TERCEIROS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

A Pregoeira designada informa que ENCONTRA-SE ABERTO na **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A.** o processo em referência. **O encaminhamento da Proposta de Preços deverá ser feito a partir da divulgação até às 10 horas do dia 06/09/2022, no site www.comprasnet.gov.br, sendo a sessão de abertura das propostas às 10 horas do mesmo dia.**

SÃO PAULO OBRAS

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SEI N° 7910.2022/0000837-0- LICITAÇÃO SPOBRAS N° 035/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS – LOTE 26 - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – DRE FREGUESIA/ BRASILÂNDIA.
AVISO DE LICITAÇÃO
 Divulgação/Disponibilidade: A partir de 22/08/2022 o Edital e seus anexos estarão disponíveis na íntegra para download no site: <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> e será divulgado no portal https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/sp_obras
 Data e Local de Entrega dos Envelopes: Das 09h00 às 09h30min do dia 15/09/2022, no auditório, localizado no andar térreo da sede da SPObras, à Rua XV de Novembro, 165, Centro - Histórico - São Paulo/SP.
 Abertura dos Envelopes: 09h30min do dia 15/09/2022, no endereço acima.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N°008/2021 - PROCESSO 7910.2021/0001193-0

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS REMANESCENTES DE IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL SATÉLITE ITAQUERA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.
COMUNICADO
 A SPObras comunica que a licitação em referência está suspensa sine die, por determinação do Egrégio Tribunal de Contas - TCM/SP, datada de 11/05/2022 - Ofício SSG Suspensão 30001/2022.

CONCORRÊNCIA N°011/SPOBRAS/2022 – PROCESSO SEI N° 7910.2021/0001245-6

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO URBANA E REFORMA DAS CALÇADAS E CALÇADÕES DO CENTRO VELHO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - LOTE 1 E LOTE 2.

ERRATA DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Com vistas a atender as orientações da Corte de contas do Município fica retificado ANEXO I – Termo de Referência, para incluir os parágrafos abaixo:

5.1 ANÁLISE CRÍTICA DOS PROJETOS

(...)
 Neste caso, a SPObras acionará o contrato 003/SIURB2022, firmado com a Empresa EGIS, cujo objeto contempla, além dos projetos básicos e executivos da presente obra, a prestação de serviços de Consultoria para Assessoria Técnica de Obra (ATO) durante a execução das obras nos casos em que forem identificadas dificuldades ou inviabilidades de execução conforme projeto executivo, que demandem profissionais com conhecimento especializado para análise e definição da solução.

Desta feita, a EGIS será acionada a cada evento para análise da situação e definição das modificações, adaptações ou complementações em relação ao projeto executivo, devendo ser emitidos os documentos denominados Especificação de Serviço (ES), abrangendo relatórios, memoriais de cálculo, desenhos, etc., conforme a necessidade.

Caso seja apurado que a causa da dificuldade é uma falha de projeto, o mesmo deverá ser revisado imediatamente pela EGIS (sem a incidência da remuneração dos serviços de ATO).

LICITAÇÃO SPOBRAS N° 011/2022 – PROCESSO SEI N° 7910.2022/0000766-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS - LOTE 8 – DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DRE ITAQUERA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CONVOCAÇÃO ME/ EPP
 Após a abertura da Proposta Comercial – Envelope 1 pela Comissão Permanente de Licitação- CPL da SPObras e verificando-se os descontos dos licitantes, foi confirmada a ocorrência de empate ficto, nos termos do item 14.3.2 do Edital, razão pela qual fica concedido o prazo de 3 dias úteis, contados desta publicação, ou seja, até o dia 25/08/2022, para que a empresa S.C. ENGENHARIA EIRELI (EPP), melhor classificada, a qual atendeu o disposto no item 9.3 do edital, querendo, apresente proposta de desconto superior àquele ofertado pela empresa mais bem classificada TRÓPICO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI cujo desconto ofertado é de 20,27% (vinte vírgula vinte e sete por cento).

A apresentação da nova proposta deverá observar o disposto no item 10.1. e seguintes do Edital e, ser entregue na Gerência de Licitações e Contratos, à Rua XV de Novembro, 165, 7º andar- Centro Histórico- São Paulo/SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

LICITAÇÃO SPOBRAS N° 012/2022 – PROCESSO SEI N° 7910.2022/0000767-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS - LOTE 9 – DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DRE BUTANTÃ, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CONVOCAÇÃO ME/ EPP
 Após a abertura da Proposta Comercial – Envelope 1 pela Comissão Permanente de Licitação- CPL da SPObras e

verificando-se os descontos dos licitantes, foi confirmada a ocorrência de empate ficto, nos termos do item 14.3.2 do Edital, razão pela qual fica concedido o prazo de 3 dias úteis, contados desta publicação, ou seja, até o dia 25/08/2022, para que a empresa, para que a empresa KLE ENGENHARIA LTDA – EPP, melhor classificada, a qual atendeu o disposto no item 9.3 do edital, querendo, apresente proposta de desconto superior àquele ofertado pela empresa mais bem classificada TEMAFE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA cujo desconto ofertado é de 21,81% (vinte e um vírgula oitenta e um por cento).

A apresentação da nova proposta deverá observar o disposto no item 10.1. e seguintes do Edital e, ser entregue na Gerência de Licitações e Contratos, à Rua XV de Novembro, 165, 7º andar- Centro Histórico- São Paulo/SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

LICITAÇÃO SPOBRAS N° 015/2022 – PROCESSO SEI N° 7910.2022/0000652-0

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DERECONSTRUÇÃO E REFORMA DOS Muros de Arrimo em Unidades Educacionais dentro do Município de São Paulo - LOTE 01 - PERTENCENTES AS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO – DRE CAPELA DO SOCORRO E SANTO AMARO.
CONVOCAÇÃO ME/ EPP

Após a abertura da Proposta Comercial – Envelope 1 pela Comissão Permanente de Licitação- CPL da SPObras e verificando-se os descontos dos licitantes, foi confirmada a ocorrência de empate ficto, nos termos do item 14.3.2 do Edital, razão pela qual fica concedido o prazo de 3 dias úteis, contados desta publicação, ou seja, até o dia 25/08/2022, para que a empresa SKJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (EPP), melhor classificada, a qual atendeu o disposto no item 9.3 do edital, querendo, apresente proposta de desconto superior àquele ofertado pela empresa mais bem classificada PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA cujo desconto ofertado é de 22,77% (vinte e dois vírgula setenta e sete por cento).

A apresentação da nova proposta deverá observar o disposto no item 10.1. e seguintes do Edital e, ser entregue na Gerência de Licitações e Contratos, à Rua XV de Novembro, 165, 7º andar- Centro Histórico- São Paulo/SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

PROCESSO SEI N° 7910.2022/0000698-9 - LICITAÇÃO SPOBRAS N° 008/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS - LOTE2 - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – DRE CAMPO LIMPO COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitações comunica que a empresa Tower Engenharia e Construção Ltda, interpôs recurso administrativo em face do julgamento da classificação das propostas das 3 (três) primeiras classificadas. O prazo para eventuais impugnações iniciou-se imediatamente após finalizado o prazo recursal, conforme item 16.2.1.

PROCESSO SEI N° 7910.2022/0000764-0 - LICITAÇÃO SPOBRAS N° 009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS - LOTE 6 - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – DRE FREGUESIA DO Ó/ BRASILÂNDIA COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitações comunica que a empresa Apeng Serviços e Construções Ltda interpôs recurso administrativo em face de sua inabilitação na licitação em referência. O prazo para eventuais impugnações inicia-se imediatamente após finalizado o prazo recursal, conforme item 16.2.1.

PROCESSO SEI N° 7910.2022/0000764-0 - LICITAÇÃO SPOBRAS N° 009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS - LOTE 6 - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – DRE FREGUESIA DO Ó/ BRASILÂNDIA COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitações comunica que a empresa EEC Engenharia e Construções, interpôs recurso administrativo em face do julgamento da classificação das propostas das 4 (quatro) primeiras classificadas. O prazo para eventuais impugnações iniciou-se imediatamente após finalizado o prazo recursal, conforme item 16.2.1.

PROCESSO SEI N° 7910.2022/0000765-9 - LICITAÇÃO SPOBRAS N° 010/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS - LOTE 7 - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – DRE SÃO MIGUEL PAULISTA COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitações comunica que a empresa Apeng Serviços e Construções Ltda interpôs recurso administrativo em face de sua inabilitação na licitação em referência. O prazo para eventuais impugnações inicia-se imediatamente após finalizado o prazo recursal, conforme item 16.2.1.

SÃO PAULO PARCERIAS

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO N° 7310.2022/0000133-0
DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA (AUTORIZAÇÃO)
 Abertura de Pregão Eletrônico

À vista dos elementos que instruem o presente processo administrativo, a Diretoria, diante dos poderes e das atribuições que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, obedecidas as formalidades legais e normativas, AUTORIZA a abertura de certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, bem como APROVA o respectivo edital e os elementos que o compõe, com o fim de contratar empresa(s) especializada(s) pelo período de 30 (trinta) meses em todos os casos na prestação dos serviços de (i) Item 1 - limpeza, asseio e conservação predial, de natureza contínua, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de higiene e equipamentos, de natureza contínua; (ii) Item 2 - copeiragem, de natureza contínua, com a disponibilização da mão de obra e insumos, de natureza contínua; (iii) Item 3 - manutenção predial de imóvel, sob demanda.

AVISO DE LICITAÇÃO

A São Paulo Parcerias S.A., sociedade de economia mista integrante da Administração Indireta do Município de São Paulo, CNPJ 11.702.587/0001-05, torna público, para ciência dos interessados, que está aberto certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para contratar empresa(s) especializada(s), pelo período de 30 (trinta) meses em todos os casos, na prestação dos serviços de (i) Item 1 - limpeza, asseio e conservação predial, de natureza contínua, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de higiene e equipamentos, de natureza contínua; (ii) Item 2 - copeiragem, de natureza contínua, com a disponibilização da mão de obra e insumos, de natureza contínua; (iii) Item 3 -manutenção predial de imóvel, sob demanda. O Edital, em sua íntegra, encontra-se disponível no site da SPP (<http://www.spparcarias.com.br/index.php/parcerias>). A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico Comprasnet, www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia 01/09/2022, às 10h, observado o horário de Brasília/DF.